



## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 05/2024.

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008,

**O CONCEDENTE, MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, CNPJ: 27.165.737/0001-10** situado na Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, CEP 29.730-000, Baixo Guandu/ES, neste ato representado (a) pelo (a) seu Prefeito, Sr. Lastênio Luiz Cardoso, residente na  
CEP \_\_\_\_\_, Baixo Guandu/ES, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
, e CPF nº \_\_\_\_\_

**O INTERVENIENTE, FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE AIMORÉS - ALFA UNIPAC**, com sede na Rua Pedro Nolasco, nº 1.376, Centro, Aimorés/MG, CEP 35200-000, REPRESENTADA por seu Diretor Geral Matheus Salomão Nicoli, Brasileiro, Casado, Advogado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG nº \_\_\_\_\_ e pela coordenador(a) \_\_\_\_\_, Paloma Silveira Braga e Souza Scarabelli, Brasileira, Casada, Advogada, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_ PC/MG, residente e domiciliada(o) à rua \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_

**O(a) Estagiário(a) Renner Eduardo Gomes Murça**, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Matriculado (a) no Curso de Direito sob o nº 199032795, no 5º período para o 1º semestre de 2024.

Ajustam o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª** – Este Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei 11.788/08, pelas normas de estágio do Município de Baixo Guandu/ES e, pelo Convênio celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE**.

**CLÁUSULA 2ª** – O Estágio Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular, nos termos da Lei nº 11.788/08, Lei nº 9.394/96 e Lei Municipal nº 2.918/2017, visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.



**CLÁUSULA 3ª** – O estágio terá início em 11/03/2024 e terá seu término em 10/03/2025, podendo ser **Prorrogado por até por mais 01 ano**, com uma carga horária de 06 horas diárias, totalizando 30 horas semanais, **sendo compatível com as atividades escolares** e de acordo com o art. 10º da Lei n° 11.788/2008.

**Art. 10.** A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

- I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
- II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

**Art. 11.** A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Tendo o estágio a duração igual ou superior a um ano, é assegurado ao estagiário, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, ou se inferior a um ano, o recesso será proporcional.

**CLÁUSULA 4ª** – O estágio será acompanhado pelo professor orientador da **UNIPAC** e por supervisor da **CONCEDENTE**, que deverão por seus vistos nos relatórios de atividades e no relatório de aprovação do **ESTAGIÁRIO**



**CLÁUSULA 5ª** – O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades, obrigando-se a:

- a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
- b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- c) Observar a jornada e o horário ajustados para o estágio;
- d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à CONCEDENTE;
- f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- g) Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pela CONCEDENTE com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
- h) Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou provocados por negligência ou imprudência.
- i) Observar o regulamento disciplinar da CONCEDENTE e a atender as orientações recebidas na mesma.

**CLAUSULA 6ª** – Cabe à CONCEDENTE: Conceder o estágio e proporcionar ao ESTAGIÁRIO, condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;

- a) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- b) Elaborar e encaminhar para a **ALFA UNIPAC** o Relatório de Atividades, assinado pelo seu Supervisor, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- c) Entregar, por ocasião do desligamento, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- d) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de Estágio;
- e) Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes;
- f) Implementar e observar a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.



g) **CLÁUSULA 7ª** – Cabe à **ALFA UNIPAC**:

- a) Indicar, no Plano de Atividades, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar, ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;
- c) Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;
- d) Exigir do aluno a apresentação periódica em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Avaliar a realização do Estágio do aluno por meio de Instrumentos de Avaliação.

**CLÁUSULA 8ª** – Na vigência do presente Termo, o **ESTAGIÁRIO** estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, conforme certificado individual de seguro, apólice n° 6238734, de Banestes Seguros.

**CLÁUSULA 9ª** – O término do Estágio ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
- b) Desistência do Estágio ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias;
- c) Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso na **ALFA UNIPAC**;
- d) Pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio;

**CLÁUSULA 10ª** – O **ESTAGIÁRIO** receberá uma bolsa de R\$937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

**CLÁUSULA 11ª** – O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observadas as disposições da Lei n° 11.788/2008 e do presente Termo de Compromisso de Estágio.


**CLÁUSULA 12ª** – A rescisão do presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser feita a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, feita com cinco dias de antecedência.


**CLÁUSULA 13ª** – Fica eleito o foro da Comarca de Baixo Guandu/ES, para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


Baixo Guandu/ES, 27 de Fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Lastênio Luiz Cardoso  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Renner Eduardo Gomes Murça  
Estagiário(a)

Matheus Salomão Nicoli  
Diretor da Unidade  
de Aimorés - MG

\_\_\_\_\_  
Faculdade Presidente Antônio Carlos  
Diretor Geral

  
\_\_\_\_\_  
Faculdade Presidente Antônio Carlos  
Coordenadora Curso de Direito

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF: